



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50050-450 - Recife – Pernambuco

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº _____ / 2009

**Estabelece pensão especial e da outras
Providências.**

Art. 1º - Acrescenta um artigo e um parágrafo nas disposições finais com as seguintes redações.

“Art. – O Município do Recife concederá pensão especial ao juridicamente legitimado dependente do Vereador que venha a falecer ou que venha ficar comprovadamente inválido no exercício do mandato, na forma da lei dispuser.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes com a execução do que contém no “Caput” deste artigo correrão as contas da dotação orçamentária própria do Poder Executivo Municipal.”

Art. 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica do Recife entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 20 de maio de 2009.

VICENTE ANDRÉ GOMES
Vereador – PC do B